



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 195, de 29 de outubro de 2022

Dispõe sobre o pedido de renúncia da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., inerente a exploração da linha intermunicipal n. 04.1078-00 – São Domingos / Campos Belos, conforme processo nº 202000029005188.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido de renúncia da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda. (000017096625) / (000029347536), inerente a exploração da linha intermunicipal nº 04.1078-00 – São Domingos / Campos Belos / Termo de Autorização nº 0078/2016 (000034977786), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Parecer nº 77/2022 (000033982380) da Procuradoria Setorial, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 18/2022 – CREG2 (000033013175), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que consta do Relatório nº 5/2022 – AGR/PRESCR (000034764478), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de outubro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 9 (000027652846), de 17 de fevereiro de 2022, do Conselho Regulador, que dispõe sobre o pedido da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., inerente a exploração da linha intermunicipal nº 04.1078-00 – São Domingos / Campos Belos / Termo de Autorização nº 0078/2016 (000034977786).

Art. 2º. Deferir o pedido da empresa Expresso São José do Tocantins Ltda. (000017096625) / (000029347536) e declarar a renúncia da linha nº 04.1078-00 – São Domingos / Campos Belos / Termo de Autorização nº 0078/2016 (000034977786).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2022

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 01/11/2022, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034977726** e o código CRC **9CEA4067**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202000029005188



SEI 000034977726